

Nota ^P Declaração de voto para ser ^{de 38} publicada. 407.

Declaro: que votei para que a emenda de Sr. Amaro Canal
canti não fosse considerada prejudicial, por me pa-
recer uma garantia da liberdade e igualdade dos cidadãos
e dos seus direitos políticos: que ficasse consignado na Consti-
tuição, como norma da lei ordinária, que nenhum de estabelecimen-
to incompatibilidades, que nenhuma pode ser estabelecida
por motivo de creença e profissão religiosa, o que deve
já acontecer nas próximas eleições dos Congressos dos Estados.

Sala das sessões do Congresso 29 de Dezembro de 1890.
Mentiroso de Barros.